

Projeto: ~~Montezuma~~
Secretário José Silveira da Silva

Lei nº 6/70 (167)

Ora a Receita e Despesa para o Exercício de 1971

O Poder Municipal de Moema, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Moema, para o exercício de mil, novecentos e setenta e um (1971), é fixada em Duzentos e Sessenta e sete mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos (R\$ 264.746,90), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES -

Receita Tributária	25.900,00	
Receita Patrimonial	3.100,00	
Receita Industrial	1.000,00	
Transf. Correntes	130.423,45	
Receitas Diversas	<u>1.800,00</u>	162.223,45

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	50.000,00	
Alienação de Bens	1.000,00	
Participação de Tributos Federais	51.423,45	
Participação em Tributos Estaduais	<u>100,00</u>	<u>102.523,45</u>

Art. 2º - A despesa do município, 264.746,90 e Moema, para o exercício de mil, novecentos

e receita e renda (1971), fixada na importância de Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Cruzados e Noventa Centavos (R\$ 264.746,90), e distribuída pelos seguintes programas e sub-programas:

01 - <u>Administração</u>		
04 - Administração Superior - Executivo	39.000,00	
05 - Adm. Superior Legisl.	2.000,00	
07 - Adm. Fiscal e Fin.	6.828,00	47.828,00
03 - <u>Assistência e Previdência</u>		
04 - Assistência Social	6.600,00	
05 - Assistência aos Trabalhadores	800,00	
08 - Previdência	800,00	8.200,00
05 - <u>Comércio</u>		
04 - Produtos Alimentares	3.786,16	3.786,16
06 - <u>Comunicações</u>		
05 - Telecomunicações	20.000,00	20.000,00
08 - <u>Educação</u>		
04 - Ensino Primário	19.980,00	
05 - Ensino Secundário	50.000,00	
10 - Educação Técnica e Desportos	5.000,00	74.980,00
09 - <u>Energia</u>		
10 - Diversos	13.500,00	13.500,00
10 - <u>Habitacao e Planejamento Urbano</u>		
Urbanos	14.700,00	14.700,00
14 - <u>Saúde e Saneamento</u>		
04 - Assistência Médica Sanitária - Geral	2.520,00	
05 - Abastecimento de Água	22.500,00	

04 - Rodoviário 55.432,74 55.432,74 264.746,90

Art. 3.º Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste Orçamento, através da Consignação "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do "Superávit" financeiro apurado nos livros do parágrafo 2.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4320, de 17.03.1964, com recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4.º A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste Orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também com recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, com recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente Orçamento, até o limite dos recursos suplementares às dotações do presente Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores observados o cumprimento do disposto no artigo 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7.º Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2.º da

lei nº 4.320, os demais anexos pela mesma es-
tado, bem como os que se relacionam com a
programação de despesa para o exercício de
mil, novecentos e setenta e um (1971).

Art. 8.º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor a partir de 1.º
(primeiro) de janeiro de mil, novecentos e
setenta e um (1971).

Prefeitura Municipal de Moana, 10 de

~~novembro~~ de 1970

Assinatura

O Prefeito: *M. Monteiro*
O Secretário: José Silveira de Silva.

Lei nº 7/70 (168)

Autoriza execução de obra de captação de
água e de outras providências.

A Câmara Municipal de Moana decreta
Art. 1.º - Tira o Poder Executivo autorizado
a promover a realização de obras de captação
de água para melhorar a distribuição no
~~distrito de Chapada~~, neste município, por
seus dispêndios até a importância de do-
ze mil e quinhentos cruzados (Cr\$ 2.500,00).

Art. 2.º - Na realização das obras mencionadas